



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 1434/2008

SÚMULA:- Constitui Grupo Executivo de Saneamento para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma que especifica:



APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Constituir Grupo Executivo de Saneamento para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta das pessoas abaixo:

NOME	CARGO
Valdinei Ivan Sordi	Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA
Paulo César Camargo	Assessor de Departamento da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA
Edmar Muniz Curti	Químico da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA
Ednéia Aparecida dos Santos	Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elena Maria Silva	Assessora dos Conselhos Municipais do Gabinete de Relação Comunitária – GRC
Marcia Cristina Franzini	Diretora Administrativa da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – SMSA
Marilda Ribeiro da Silva	Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Elton Eidy Toy	Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Urbanismo
Rodrigo Angelotto de Farias	Chefe da Divisão de Controle de Licitações, Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde
Rosângela Conon de Salles	Superintendente do PRESERV – Fundo de Previdência
Solange Passos Genaro	Assistente Social CRESS nº 6676 – 11ª Região/PR – Águas de Sarandi
Walter Leite da Silva	Diretor de Habitação da Secretaria Municipal de Urbanismo

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



2º - São atribuições do Grupo Executivo Municipal:

• Coordenar todas as Fases de Trabalho, determinando tarefas e prazos, analisando e aprovando ou reprovando os produtos referentes a cada Fase e liberando as Fases seguintes, bem como solicitando o pagamento devido às Fases cumpridas;

• Elaborar o diagnóstico da situação do saneamento básico e seus serviços no município;

• Avaliar estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;

• Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional.

3º - Fica revogado o Decreto nº 1224/2008, de 27 de junho de 2008.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal